

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Comunicação Ratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO Pavimentação das ruas A, B, C, rua 3 irmãos e rua da Quadra no distrito do Morro das Flores no município de Ruy Barbosa - BA, lote 3, CT n.º MDR 921008/2021 OP 107749683.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 395.381.415-04.

CONTRATADA: SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.568.564/0001-84, estabelecida à Rua Santa Isabel, 10, Sala 02, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 310/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 08/04/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 33.568.564/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO Pavimentação das ruas da pista, Rua Nova, Tv. Rua Nova e rua Osvaldo Galvão no distrito do Morro das Flores no município de Ruy Barbosa - BA, lote 1, CT nº MDR 921008/2021, OP, 1080122.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.972.300/0001-29, estabelecida à Praça Castro Alves, 262, Centro, Itaberaba - BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 308/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 08/04/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de agosto de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.972.300/0001-29

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: